

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: RPL 0051/2024

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

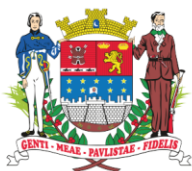
Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Ação Social / Setor de Suprimentos - Chefe de Setor	Aviner Gabriel Kitamura
Secretaria de Ação Social / Setor de Suprimentos - Escriturário	Luis Henrique Martins de Almeida

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23 o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação das unidades estatais (CRAS Norte, CRAS Sul, CRAS Centro e CRAS Leste) da assistência social do Município de Franca/SP com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos gerais e de proteção individual para satisfazer a necessidade de manutenção da limpeza e higienização diária dos espaços públicos onde são ofertados serviços essenciais pelas unidades estatais da Secretaria de Ação Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para os servidores lotados na unidade e para os usuários dos serviços.

A contratação dos Serviços de Limpeza pauta-se na necessidade de garantir as condições de higiene dos ambientes, a manutenção do patrimônio público, garantindo um local harmonioso, salubre e produtivo, proporcionando conforto aos usuários bem como aos servidores públicos lotados nestas unidades.

Tal necessidade visa ainda suprir uma demanda considerada essencial à realização das atividades, e que não pode sofrer interrupção, sob pena de



comprometimento do desenvolvimento dessas atividades, em respeito ao princípio da proibição da descontinuidade dos serviços públicos.

A terceirização se faz necessária uma vez que a Secretaria de Ação Social não possui em seu quadro número de servidores para realizar tais atividades e o último contrato celebrado teve seu encerramento em 13 de novembro de 2024.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se respaldada, uma vez que consta na programação orçamentária e financeira anual.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

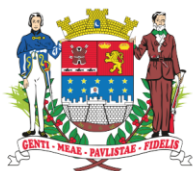
Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Os empregados deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:



- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

A contratada deverá observar as exigências legais na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Fornecer aos empregados uniformes, crachás e os equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) que se fizerem necessários para a execução de serviços;

- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

- Fiscalizar o uso dos uniformes, crachás e dos equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI).

As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência.

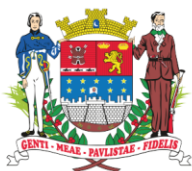
A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos.

A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, encaminhando mensalmente sua documentação para o Fiscal do Contrato.

A contratada deverá ter ciência do processo de avaliação mensal, descrito no Termo de Referência, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento.

A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos etc.

É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu



funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização

É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

Os serviços de limpeza e conservação precisam compreender toda área interna (salas administrativas, salas técnicas, áreas comuns, sanitários, etc.) e externa no que diz respeito a pisos adjacentes às edificações, escadas e rampas de acesso, bem como a disponibilização de materiais e equipamentos para a viabilização do serviço.

O quantitativo de profissionais necessários para a execução dos serviços deverá ser apurado levando-se em consideração a tabela de produtividade média e produtividade máxima por áreas (Caderno Técnico - volume 03).

Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente na boa execução das atividades, necessitando de mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para prestação do serviço no período estabelecido no Termo de Referência, escalonando a mão de obra empregada para o serviço dentro da carga horária legal contratada, de forma a atender plenamente as necessidades.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir de levantamento das áreas de cada unidade, conforme instruções do CadTerc (Volume 03 - Limpeza, Asseio e Conservação Predial), disponível em <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/cadterc/>.

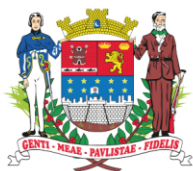
Dessa forma, foi elaborada no Termo de Referência uma tabela com a classificação e composição das áreas das quatro Unidades contempladas no presente processo.



De forma resumida, o quantitativo apurado na presente contratação é:

Tipo de Área: Áreas Internas	Área (m²)
Pisos frios	858,06
Almoxarifados/galpões	19,19
Com espaços livres – saguão/hall/salão	449,84
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	87,93
Tipo de Área: Áreas Externas	Área (m²)
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	120,40
Varrição de passeios e arruamentos	25,00
Pátios e áreas verdes – alta frequência	312,59
Tipo de Área: Vidros Externos	Área (m²)
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	310,52

Assim, nesses critérios estabelecidos e descritos com mais detalhes no termo de referência, a presente contratação visa suprir a demanda inicialmente



pelo período de 12 meses, podendo haver renovação conforme previsto na legislação vigente.

Descrição do item	Modo de fornecimento	Quantidade estimada
Contratação de serviços de limpeza e conservação predial, com material incluso, da unidade de CRAS NORTE	MÊS	12
Contratação de serviços de limpeza e conservação predial, com material incluso, da unidade de CRAS SUL	MÊS	12
Contratação de serviços de limpeza e conservação predial, com material incluso, da unidade de CRAS CENTRO	MÊS	12
Contratação de serviços de limpeza e conservação predial, com material incluso, da unidade de CRAS LESTE	MÊS	12

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que:

- A contratação dos serviços se baseia em contratações anteriores, na Prefeitura Municipal de Franca, com objetos semelhantes, por se tratar de prestação de serviços continuado, cuja mão de obra não está disponível nos quadros permanentes da administração pública.

Identifica-se inúmeras empresas que prestam serviços de limpeza com fornecimento de materiais e equipamentos junto ao mercado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se.

Dessa forma, a melhor solução encontrada pela equipe do Departamento de Planejamento, a qual já vinha sendo aplicada à contratações anteriores, considerando a natureza do serviço e a interdependência de materiais/equipamentos específicos para sua adequada execução, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação com o devido fornecimento de materiais e equipamentos, a fim de otimizar o resultado esperado, agilizar a execução dos serviços,



melhorar e facilitar os processos de controle e fiscalização e minimizar os riscos de eventuais prejuízos ou perda de qualidade para a Administração Pública.

Assim, diante da extensa regulamentação existente para contratação dos serviços de limpeza e conservação, pela Administração Pública, não há que se falar em alternativa de mercado, no que se refere a contratação da mão de obra para a execução do serviço.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 146.652,46 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e sua composição foi regularmente registrada na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

Descrição dos Serviços	Área (m²)	Valor Total (R\$/mês)
Áreas Internas	-	R\$ 9.501,8004
Pisos frios	858,06	R\$ 6.212,3544
Almoxarifados/galpões	19,19	R\$ 61,5999
Com espaços livres – saguão/hall/salão	449,84	R\$ 2.442,6312

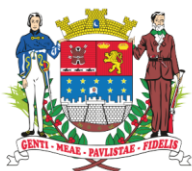


Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	87,93	R\$ 785,2149
Áreas Externas	-	R\$ 667,1592
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	120,40	R\$ 435,8480
Varrição de passeios e arruamentos	25,00	R\$ 18,7500
Pátios e áreas verdes – alta frequência	312,59	R\$ 212,5612
Vidros Externos	-	R\$ 692,4596
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	310,52	R\$ 692,4596
Valor Total Por Mês		R\$ 12.221,0380

Valor Estimado para 12 meses: R\$ 146.652,46

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higiene e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos gerais e de proteção individual para atuar na limpeza, higiene e conservação das unidades estatais (CRAS Norte, CRAS Sul, CRAS Centro e CRAS Leste) da assistência social do Município de Franca/SP, contemplando a solução como um todo.



Essa solução foi utilizada pela administração nos contratos anteriores, atendendo às determinações legais vigentes.

Foi considerada a metragem referência, obtida através de medições realizadas *in loco* de cada ambiente a ser limpo, com as produtividades alinhadas às especificações dispostas no Caderno Técnico mencionado.

Toda a frequência e periodicidade do serviço de limpeza e higienização integram o Termo de Referência. Consta ainda o formato de avaliação mensal a ser realizado e o formato do faturamento do serviço prestado.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência e possível incompatibilidade na execução do objeto entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

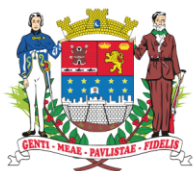
Tal decisão permanece em conformidade com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, consignado no Acórdão/TCU 1214/2023 - Plenário: "o parcelamento de serviços não especializados, por exemplo, limpeza, jardinagem, copeiragem, garçom, deve ser evitado".

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, visto que a contratação se refere a gestão de mão de obra, não se trata de serviços especializados.

Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia, nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:



Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade atendidos;

Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;

Assegurar um ambiente de atendimento e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência;

Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural; e

Garantir o desenvolvimento das atividades com equipamentos, materiais e serviços que atendam a demanda, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros.

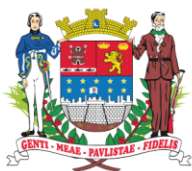
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de fiscalização para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

E considerando a existência de contrato vigente de serviço de Limpeza, Asseio e Conservação nas unidades escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação e de que a presente contratação visa a continuidade dos serviços já prestados, não há que se falar em adequações do ambiente para a presente contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do contrato, não se faz necessária demais contratações correlatas/interdependentes para a viabilidade



da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

A contratada deverá seguir os critérios de sustentabilidade definidos no Termo de Referência para mitigação de possíveis riscos.

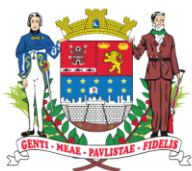
As embalagens vazias e respectivas tampas dos insumos e afins deverão ser recolhidas pela contratada e devolvidas aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Os insumos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração e a coleta seletiva para reciclagem, conforme legislação municipal vigente.

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



c) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

d) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; e

e) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Ação Social, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

☒ (X) É VIÁVEL a presente contratação.

☐ () NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 14 de Novembro de 2024

Aviner Gabriel Kitamura

Setor de Suprimentos - Chefe de Setor
Secretaria de Ação Social

Luis Henrique Martins de Almeida

Setor de Suprimentos - Escriturário
Secretaria de Ação Social